

REQUERIMENTO Nº, de 2006
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 6.848, de 2006 com o Projeto de Lei nº 6.792, de 2006, por regularem o mesmo tema.

Sr. Presidente,

Tramitam nesta Casa, especialmente na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, duas matérias cujo objetivo é alterar a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que trata do instituto do protesto de títulos.

- Projeto de Lei nº 6.792, de 2006, de autoria de autoria do nobre Dep. Celso Russomanno (PP-SP), que altera o inciso II do art. 22 da citada lei dispondo sobre informações exigidas para registro, intimação e emissão do instrumento de protesto;
- Projeto de Lei nº 6.848, de 2006, de autoria do ilustre Dep. Mauro Benevides (PMDB-CE), que altera os artigos 1º, 8º, 11, 19, 21, 26, 29 do mesmo diploma legal, modificando substancialmente a legislação sobre o protesto.

O Regimento Interno, em seu art. 142, determina:

“Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover



sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I.....

II.....

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar em Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.”

Diante disso, em sintonia com o que determina o art. 142, em consonância com o disposto no art. 139, inciso I, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 6.848, de 2006 seja apensado ao Projeto de Lei nº 6.792, de 2006, para tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2006.

PAES LANDIM
Deputado Federal

